

Liminar acaba com tabela de honorários médicos no Rio

O Juiz Valdir Ramos Cavalcanti, da 26ª Vara Cível, concedeu ontem liminar proibindo que a Associação Médica Brasileira — órgão federal, sediado em São Paulo — e as Associações de Hospitais do Município e do Estado estabeleçam valores para o pagamento de atendimento médico aos pacientes e principalmente às fundações, seguradoras e empresas de medicina de grupo. A liminar fora pedida pelo Chefe da Equipe de Defesa do Consumidor da Procuradoria Geral da Justiça, Hélio Gama, e, na prática, acaba oficialmente — pelo menos no Rio — com a tabela de honorários médicos da AMB, que desde 1965 vem regulamentando os valores mínimos para contratos de médicos com as empresas de medicina de grupo em todo o País.

O Presidente da Comissão Estadual de Honorários Médicos da Sociedade Médica do Rio de Janeiro, Eduardo Augusto Bordallo, disse que a entidade entrará ainda hoje com um recurso para tentar derrubar a medida, que, segundo ele, contraria a lei federal que criou os Conselhos Regionais de Medicina e seus estatutos, válidos em todo o território nacional.



Procurador Hélio Gama: livre negociação

— A medida é intempestiva e desastrosa. Prejudica não só a classe médica, como principalmente os usuários dos planos de saúde, que podem acabar sem ter médicos para

15-7-89

atendê-los — disse Bordallo, acrescentando que a liminar concedida pelo Juiz compromete um acordo feito, na semana passada, entre as empresas de medicina de grupo e representantes dos usuários e dos médicos. Por esse acordo, aprovado na assembléia dos médicos conveniados, as empresas concordaram em respeitar a tabela e seu Coeficiente de Honorários (CH), terminando, assim, com a greve que durou cinco meses.

O Procurador Hélio Gama justificou o pedido de liminar dizendo que, com a proibição da tabela, as pequenas empresas de grupo poderão negociar livremente com os médicos os seus contratos. Segundo ele, os consumidores não devem aceitar que os médicos cobrem os preços estipulados pela tabela, alegando que precisam cumprir os honorários estabelecidos pela AMB:

— Se o médico insistir em cobrar do conveniado a diferença entre o acordo com a empresa conveniada, o consumidor deve se negar a pagar, reclamando com a conveniada e, se for o caso, procurando um médico que cobre menos — orientou Hélio Gama.